



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 240/97

- Altera o artigo das Leis 229/97 e 230/97 -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "Caput" do artigo 1º da Lei 229 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a Unidade de Conservação (UC), na região intitulada Montanha Santa, no Município de Guiricema-MG.

Artigo 2º - O "Caput" do artigo 1º da Lei 230 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a Unidade de Conservação (UC), na região intitulada Serra das Pedras, no Município de Guiricema-MG.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de novembro de 1997.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Célia Ferreira Reis*  
Célia Ferreira Reis  
Assist. Téc. Administ. II